



**PORTARIA Nº 0274/2025 de 30 de junho de 2025.**

**EMENTA** – Instaura Sindicância Investigativa para apurar suposta conduta inapropriada de servidor público investido no cargo de Professor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos**, Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 1376/2025 - GP de 26 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a demanda recepcionada através da ouvidoria da AESGA, relacionada a uma suposta conduta inapropriada praticada por um docente do quadro permanente do Curso de Direito desta IES, em que pesa a hipótese do mesmo está licenciado para fins de tratamento de saúde no âmbito da AESGA, e, contradizendo-se a sua situação funcional, exercendo suas atividades laborais ativamente em outra Instituição de Ensino Superior;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Estadual nº 6.123/68 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotada pelo Município de Garanhuns, por força da Lei Municipal nº 2.836/1997;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 214 da referida norma Estadual, no que concerne a necessidade de tratamento da narrativa recebida pela Ouvidoria desta Autarquia e encaminhada à Presidência, que aduz a suposta conduta inapropriada praticada por servidor público investido no cargo de Professor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância Investigativa a fim de apurar os fatos relatados em demanda recepcionada pela Ouvidoria da AESGA, diante de suposta conduta inapropriada por parte de docente vinculado ao quadro permanente desta Autarquia com base no art. 193 da Lei nº 6.123/68.

**Art. 2º** - Designar os servidores: **Thaminne Nathália Cabral Moraes e Silva, mat. 849-1, Professora;** **Jose Emerson Alves da Silva, mat. 837-1, Professor**, para constituírem a Sindicância Investigativa, nos termos constantes no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - A comissão deverá concluir o processo no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação, devendo apresentar relatório a Presidência desta Autarquia.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

  
**LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS**  
Presidente da AESGA – em exercício